

LEI Nº 1.738, DE 06 FEVEREIRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.305.936/0001-20, com sede na cidade de Guimarães, no valor de até R\$ 272.480,77 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e sete centavos).

§1º - Fica a critério do Sr. Prefeito Municipal a forma como se dará a realização do repasse.

§2º - A entidade poderá realizar o pagamento de obrigações anteriores à data do repasse da subvenção.

§3º - A prestação de contas deverá ser realizada até o último dia do mês subsequente ao mês do repasse.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária: (Cod.140) 02.07.01.12.367.033.2.030-3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar na Fonte de Recursos 1.500.00 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 06 de fevereiro de 2025.

Alex Guimarães Nunes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal nº 747/99, este ato foi publicado no “placard” da Prefeitura Municipal nesta data.

Guimarães, 06/02/2025

